



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de abril de 2021

Ano 2021 Edição nº 555/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2021 | | | | | |
| TERMO DE ADITIVO | | | | | |
| <p>2º Termo aditivo do contrato nº 2158/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 16/2019 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO DO ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TEREZINHA KNOLL POMINI..</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TEREZINHA KNOLL POMINI, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.054/0001-49, com sede no endereço RUA JOSE MARTINS VIEIRA 932, , CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por MOACIR POMINI, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 090.182.479-87, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2022 conforme termo de compromisso firmado entre as partes e anexado ao processo, com fundamento art. 65, II c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">FAXINAL 19 de março de 2021.</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">CONTRATADA ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TEREZINHA KNOLL POMINI CNPJ:025.550.540-00149</p> </td> </tr> </table> <hr/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">MOACIR POMINI RG: CPF:090.182.479-87 REPRESENTANTE LEGAL</p> </td> </tr> </table> | | <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> | <p style="text-align: center;">CONTRATADA ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TEREZINHA KNOLL POMINI CNPJ:025.550.540-00149</p> | <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> | <p style="text-align: center;">MOACIR POMINI RG: CPF:090.182.479-87 REPRESENTANTE LEGAL</p> |
| <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> | <p style="text-align: center;">CONTRATADA ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TEREZINHA KNOLL POMINI CNPJ:025.550.540-00149</p> | | | | |
| <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> | <p style="text-align: center;">MOACIR POMINI RG: CPF:090.182.479-87 REPRESENTANTE LEGAL</p> | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2021 | | | | | |
| TERMO DE ADITIVO | | | | | |
| <p>7º Termo aditivo do contrato nº 2026/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 12/2018 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS..</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANIMALAR - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 11.038.952/0001-10, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, , CENTRO, CENTRO FAXINAL --PR neste ato representada por MELISSA CORREA SOARES, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 000.457.189-46, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2022 conforme termo de compromisso firmado entre as partes, com fundamento art. 65, II, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">FAXINAL 19 de março de 2021.</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">CONTRATADA ANIMALAR - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL CNPJ:110.389.520-00110</p> </td> </tr> </table> <hr/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p style="text-align: center;">MELISSA CORREA SOARES RG: CPF:000.457.189-46 REPRESENTANTE LEGAL</p> </td> </tr> </table> | | <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> | <p style="text-align: center;">CONTRATADA ANIMALAR - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL CNPJ:110.389.520-00110</p> | <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> | <p style="text-align: center;">MELISSA CORREA SOARES RG: CPF:000.457.189-46 REPRESENTANTE LEGAL</p> |
| <p style="text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> | <p style="text-align: center;">CONTRATADA ANIMALAR - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL CNPJ:110.389.520-00110</p> | | | | |
| <p style="text-align: center;">PREFEITO MUNICIPAL</p> | <p style="text-align: center;">MELISSA CORREA SOARES RG: CPF:000.457.189-46 REPRESENTANTE LEGAL</p> | | | | |

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 17/2021

Processo Administrativo nº 39/2021

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, destinadas a distribuição a Servidores municipais efetivos, conforme previsto no estatuto dos Servidores através do art. 89 da Lei 1715/2013 e Decreto Municipal 10.327/2021, conforme

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de abril de 2021

Ano 2021 Edição nº 555/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia **22 de abril de 2021**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:30 horas do dia **22 de abril de 2021**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 08 de abril de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI 2222/2021

SÚMULA: Denomina a Rua 15, Setor 01, do Jd. Nova Faxinal, como Rua Joaquim de Oliveira e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada como **Rua Joaquim de Oliveira**, a Rua 15, Setor 01, do Jd. Nova Faxinal, Faxinal/PR.

Parágrafo único – Joaquim de Oliveira, nasceu no dia 16 de novembro de 1918, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR. Casou-se com Jesuína dos Santos de Oliveira e mudou-se para Faxinal em março de 1944. Comprou um sítio no bairro Novo Horizonte, Zona Rural de Faxinal. Adquiriu essas terras com a finalidade de criar seus filhos e sustentar toda a família com a cultura de: plantio de café, cana-de-açúcar, milho, trigo, mandioca, arroz, feijão, dentre outros mais, ou seja, produtos agrícolas plantados ali para o sustento da família e de animais que possuíam.

O casal teve cinco filhos: Eliaquim de oliveira, Dina de Oliveira (in memorian), Odinir de Oliveira, Odair de Oliveira e Edite de Oliveira (in memorian). O Sr. Joaquim de Oliveira, contribuiu com o desenvolvimento econômico de nosso Município, e ajudou a sustentar muitas famílias com os produtos que cultivava e vendia.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2021.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2221/2021

SÚMULA: Denomina a Rua Projetada K, Setor 33, do Residencial Casarin, como Rua Waldomiro Roberto da Cruz e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada como **Rua Waldomiro Roberto Cruz** a Rua Projetada K, Setor 33, do Residencial Casarin, Faxinal.

Parágrafo único - Waldomiro Roberto da Cruz, filho de José Roberto da Cruz e Otília Maria do Carmo, nasceu no dia 10 de março de 1926, na cidade de Ortigueira/PR. Em 1949, casou-se em Natingui, com a senhora Maria Rosa Martins da Cruz. Mudou-se para Faxinal no mesmo ano. Waldomiro Roberto da Cruz e sua esposa vieram para Faxinal quando seu pai, José Roberto da Cruz, comprou uma fazenda que pertencia ao senhor José Ezídio, na localidade das Três Barras, Zona Rural de Faxinal. Segundo informações de familiares, o senhor Jose Roberto da Cruz adquiriu essas terras com a finalidade de trazer sua família para Faxinal e ali permanecer, nessa perspectiva, fazer roças, sustentar toda a família com a cultura de: plantio de café, cana-de-açúcar, milho, trigo, mandioca, arroz, feijão, dentre outros mais, ou seja, produtos agrícolas plantados ali para o sustento da família e de animais na qual eles possuíam. O casal teve treze filhos: Alice, Lindaura, Helena, Maria Daluz, Aparecida, Sebastiana, Otília, Tereza, José, Castorina, Sebastião, João e Júlio. Depois, vieram os vinte e sete netos, vinte e cinco bisnetos e os três tataranetos. O Sr. Waldomiro Roberto da Cruz, contribuiu com o desenvolvimento econômico de nosso Município, bem como, a empregabilidade de inúmeras famílias que prestaram serviços em sua propriedade rural.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de abril de 2021

Ano 2021 Edição nº 555/2021

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2021.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2220/2021

SÚMULA: *Concede Título de Cidadão Honorário Faxinalense ao Delegado Regional de Polícia Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Mendes, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Faxinal ao Delegado Regional de Polícia **Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Mendes** – Delegado da 53ª Delegacia Regional de Polícia de Faxinal, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Faxinal e será entregue em sessão solene em época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2021.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2200/2020

SÚMULA: *Denomina a Avenida 1 no Jd. Nova Faxinal como Rua Diego Martins de Souza e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art.1º - Fica denominada como Rua Diego Martins de Souza a Avenida 1 no Jardim Nova Faxinal.

Parágrafo único – Diego Martins de Souza, nascido em 30 de outubro de 1989, filho do radialista e locutor de Rodeios Suéder Martins, e de sua esposa Vera Lúcia de Souza. Casou-se com Aline Noeli dos Santos Horchulhak de Souza, com quem teve um filho, Miguel Alexandre Martins de Souza. “DJ Coyote” como era conhecido na cidade, trabalhou nas rádios locais como radialista e locutor, como DJ em eventos e rodeios, sempre desempenhou um bom trabalho e levava o nome de nossa cidade por todo nosso estado nos eventos em que participava.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 09 dias de outubro de 2020.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MANDATO DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelo Decreto nº 9896/2020, cita Vossa Senhoria para, no prazo de vinte dias, a contar do recebimento desta, apresentar, consoante a Lei nº 1715/2013, defesa escrita com referência às acusações que lhe pesam, tendo, para tanto, acesso aos respectivos autos do Processo Administrativo nº 01/2021, na sede da referida comissão, no Prédio do Centro de Convivência Municipal, sito à Rua Antônio Silveira Melo, nº 520, Centro, neste Município, de segunda à quinta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas.

Faxinal – PR, 31 de março de 2021.

Silvia Catarina Bocardo Justus
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 119/2021

O Senhor **YLSÓN ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor

DIRLEI PAULA DOS PASSOS, funcionário desta Municipalidade, ocupante

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de abril de 2021

Ano 2021 Edição nº 555/2021

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares referente ao período **quisitivo 2020/2021**, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em três períodos de 10 (dez) dias corridos e a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 19/04/2021 à 28/04/2021 – 10 dias

Período II – 14/06/2021 à 23/06/2021 – 10 dias

Período III – 16/08/2021 à 25/08/2021 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal